



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º. Divulgar as metas globais e intermediárias para avaliação de desempenho institucional do Ministério da Integração Nacional, na forma estabelecida na Matriz de Metas de Desempenho Institucional, conforme Anexo I desta Portaria, com a finalidade do pagamento do 6º Ciclo da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE e do pagamento do 3º Ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 463, publicada no Diário Oficial da União, nº 253, de 31 de dezembro de 2014, Seção 1, pág. 99, onde se lê: 30 de janeiro de 2014, leia-se: 30 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 265, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, designado pelas Portarias nº 443, de 02/08/2012, publicada no DOU de 03/08/2012, Seção 2, e nº 547, de 04/11/2013, publicada no DOU de 05/11/2013, Seção 2, combinadas com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 449, de 02/10/2013, publicado no DOU de 04/10/2013, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ainda, o que consta do Processo nº 59100.000648/2014-12, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26/11/2007, o Termo de Compromisso apresentado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, cujo objeto é a conclusão das obras de implantação do Sistema Adutor Alto Oeste, ação integrante do Programa da Aceleração do Crescimento - PAC, conforme o Decreto nº 8.267, de 18/06/2014, publicado no DOU de 20/06/2014.

Art. 2º A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º O total de recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 10.701.813,18 (dez milhões, setecentos e um mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos) à conta da dotação orçamentária da União, consignada na Funcional Programática 18.544.2051.14VI.0001, Fonte 0100, Natureza da Despesa 44.30.42, estes recursos não poderão ser transferidos e utilizados para execução do objeto das Portarias nº 076/2007 e 351/2010.

Art. 4º Os recursos financeiros para este exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 5.461.574,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2014NE000221, de 23/12/2014. O restante dos recursos, previstos no PAC, serão alocados futuramente, com a respectiva indicação dos créditos e empenhos correspondentes.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após a apresentação, pelo Compromissário, análise e aprovação: (a) do detalhamento dos serviços a serem executados; (b) da autorização para construção de obra hídrica e/ou outorga de uso do recurso hídrico ou dispensa, conforme legislação específica; (c) do licenciamento ambiental ou dispensa; (d) da comprovação de propriedade dos imóveis, conforme estabelece a Portaria MI nº 507, de 29/08/2012, publicada no DOU de 30/08/2012, alterada pela Portaria MI nº 541, de 19/09/2012, publicada no DOU de 20/09/2012.

Art. 6º O prazo de vigência desta Portaria é de 210 dias, contados a partir da data da publicação, incluindo-se 30 dias para a apresentação das condicionantes estabelecidas no Art. 5º acima.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GENTIL

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.323, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Prisional na região metropolitana de São Luis, Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convenio de Cooperação Federativa nº 10 de 18 de maio de 2012, celebrado entre a União e o Estado do Maranhão; e

Considerando a manifestação expressa da Senhora Governadora do Estado do Maranhão, Arnaldo Melo, por intermédio do Ofício nº 119/2014-GG, de 17 de dezembro de 2014, quanto à necessidade de prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, com o propósito de dar continuidade ao apoio ao Sistema Prisional na região metropolitana de São Luis, Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Governo do Estado do Maranhão, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do ente federado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.620, de 02 de outubro de 2014, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para atuação em caráter episódico e resultante de planejamento prévio entre as Instituições de Segurança Pública e o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, nas ações de manutenção da ordem em estabelecimentos prisionais da região metropolitana da capital, São Luis.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.324, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas em consonância com o Plano Estratégico de Fronteiras.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado do Amazonas, solicitando a permanência da Força Nacional de Segurança Pública para atuação em apoio às atividades dos órgãos do Sistema de Segurança Pública no Amazonas, nas ações de preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, por meio de ações de polícia, nos municípios de faixa de fronteira do Estado do Amazonas, conforme solicitação contida no OFÍCIO Nº 137/2014 - GE, de 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do ente federado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.182, de 01 de julho de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, para atuação em caráter episódico e resultante de planejamento prévio entre as Instituições de Segurança Pública e o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos municípios de faixa de fronteira do Estado do Amazonas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.325, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, filho de Antonio Manuel de Oliveira e de Dulce Francisca de Oliveira, nascido em 2 de julho de 1966, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.010853/2014-86);

AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA, filho de Celio Jose Pereira e de Luzia de Oliveira Pereira, nascido em 7 de abril de 1966, na cidade de Itajuba, Estado de Minas Gerais, e residente na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.010403/2014-93);

CARLOS HENRIQUE PELLINI, filho de Luiz Carlos Pellini e de Lourdes Mincatto Pellini, nascido em 31 de outubro de 1962, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na cidade de Balneário Camboriu, Estado Santa Catarina (Processo nº 08018.010520/2014-57);

DENNIS MOSA PEREIRA, filho de Ignacio Pereira e de Marly Mosa Pereira, nascido em 5 de junho de 1967, nascido na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.010465/2014-03);

GILSON JOSÉ DA SILVA, filho de João José da Silva e de Alzira Araujo da Silva, nascido em 2 de outubro de 1958, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, e residente na cidade de Paulista, Estado do Pernambuco (Processo nº 08018.008924/2014-81), e

RICARDO RICCO, filho de Arcadio Ricco e de Julia Postos Ricco, nascido em 18 de abril de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.010519/2014-22).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.326, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

CELSON GONÇALVES, filho de Horácio Gonçalves e de Ignês Alves Gonçalves, nascido em 1 de maio de 1963, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.010443/2014-35);

ELISEU RIBEIRO DA SILVA, filho de Eros Ribeiro da Silva e de Odete Varassin da Silva, nascido em 3 de julho de 1964, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.010161/2014-38);

EURÍPEDES APARECIDO DA SILVA, filho de Candida Sueli Alves da Silva, nascido em 28 de junho de 1966, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.009366/2014-71);

NYFAR RATIER MAGALHÃES, filho de Reinaldo de Souza Magalhães e de Maria Glacy Ratier, nascido em 10 de novembro de 1958, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, e residente na cidade de Antonina, Estado do Paraná (Processo nº 08018.010508/2014-42);

RODRIGO DOMINGUES NUNES, filho de Alfeu Souza Nunes e de Lydia Domingues Nunes, nascido em 25 de novembro de 1965, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.010437/2014-88) e

RONALDO VENCIGUERRA, filho de João Venciguerra e de Adelina Pereira Venciguerra, nascido em 29 de julho de 1966, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.013158/2014-55).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.327, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e alínea "a" do art. 6º, do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cassar o Título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I-CASA DA CRIANÇA SAGRADA FAMÍLIA, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 89.200.000/0001-49 (Processo MJ nº 08071.026167/2013-00);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO